



AFIXADO

EM: 16/02/16

Ana Patrícia R. Cavalcante
MAT. 31520

LEI Nº 2.484, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

ALTERA A LEI Nº 2.065, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013, QUE INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, A SEMANA DO BEBÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2.065, de 23 de setembro de 2013, fica redenominado para § 1º e acrescido o § 2º, o qual terá a seguinte redação:

“§ 1º. (...)”

§ 2º. Excepcionalmente, a Semana do Bebê poderá ser realizada em outra data, a critério da conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.” AC

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 16 DE FEVEREIRO DE 2016.


FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 010/2016 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.